



C. Dourada(GO) 06 / 08 / 2021

Mariana Emilia
Serviço de Protocolo e Expediente

PORTARIA Nº 092/2021

**“ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA
A SERVIDOR OCUPANTE DE
CARGO EFETIVO QUE
ESPECIFICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta edilidade, e:

Considerando que a atribuição de função gratificada a servidor efetivo reveste-se de indiscutível interesse público, vez que evita-se a criação e provimento de cargo em comissão para as mesmas funções, além de servir como incentivo ao servidor municipal que for designado o exercício das funções;

Considerando o disposto na RESOLUÇÃO Nº 003/2021, que “*Dispõe sobre a criação da Função de Chefe de Recursos Humanos e de Gestor de Contratos e da outras providências.*”;

Considerando que o artigo 4º da Resolução nº 003/2021 instituiu a função de Gestor de Contratos e elencou atribuições, equiparando a função a encargo de chefia e inspeção para todos os fins legais nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº 273/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atribuído ao servidor **BRUNO ANDRADE DE SALES**, inscrito no CPF sob o nº 027.305.831-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO GERAL, o exercício da Função Gratificada, constante do Artigo 4º da RESOLUÇÃO Nº 003/21, consistente no exercício das funções de **GESTOR DE CONTRATOS**, fazendo jus ao recebimento de gratificação correspondente a **40% (quarenta por cento) do valor do Salário Mínimo Vigente.**

Art. 2º. O servidor fica responsável pelas seguintes atribuições:

I – Conhecer todo processo relativo a contratação, bem como as normas aplicáveis;

II – Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOURADA GO**
DEUS A FRENTE DE TUDO - 2021

III – Fiscalizar e exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV – Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º. O servidor investido na função gratificada fica sujeito a prestação de serviço em regime de tempo integral, sem direito a adicionais de horas extras ou noturnas.

Art. 4º. A gratificação de que trata esta portaria não se incorpora ao vencimento do servidor para nenhum efeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2021.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de
agosto do ano de dois mil e vinte e um (06/08/2021).**

NEILTON OLIVEIRA SANTOS
Presidente